

ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Machados

L. E. I. Nº 467/96
=====

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 1997/2000 e dá outras providências.

Art. 1º- O Plano Plurianual do Município de Machados para o exercício de 1997/2000, constituído pelos anexos deste Projeto de Lei, será efetuado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento de cada exercício. 200.

Art. 2º- O Plano Plurianual, objeto deste Projeto de Lei, foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

I - Caberá ao Município desenvolver o ensino fundamental, garantindo aos alunos das escolas da cidade e da zona rural melhores condições de ensino.

II - Desenvolver a assistência médico-sanitária, proporcionando aos munícipes melhores condições de saúde.

III - Continuar e ampliar os serviços de assistência social, com o fim de melhorar a assistência à população de baixa renda.

IV - Garantir o saneamento básico, prioritariamente nas áreas periféricas da cidade, através da construção de galerias e esgotos.

V - Proporcionar mais conforto, higiene, segurança, iluminação e lazer aos habitantes da cidade e do campo, prioritariamente nas áreas periféricas da cidade.

VI - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais.

VII- Assegurar aos estudantes da zona rural o acesso, através de transporte a continuidade dos estudos.

VIII - Incentivar e apoiar a Cultura no Município.

91-formática-ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Machados

Continuação da Lei Nº 467/96

IX - Garantir Política Municipal da
Preservação do meio ambiente.

Art. 32- O Poder Executivo fica obrigado a
pedir autorização à Câmara Municipal de Machados, para intro-
duzir modificações no presente Plano Plurianual no que res-
peitar os objetos, as ações e metas programadas par ao perío-
do por elas abrangido.

Art. 40- A Lei proveniente do presente Pro-
jeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52- Revogam-se as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito do Município de
MACHADOS. 30 de setembro de 1976.


SILVIO BORRA G. FILHO
- Prefeito -

QI-Informática-ME